

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 201800044004522  
INTERESSADO: Colégio Rede Educagoiás  
ASSUNTO: Renovação

DE: 22/11/2018

---

Parecer/Voto CEE/CEB N. 174/2019

**1. Histórico**

O Colégio Rede Educa Goiás mantido pela Rede Educa Goiás LTDA inscrito no CNPJ sob o N. 21.908.969/0001-35, localizado na Rua 05, esquina com a Rua 10, Nº 190, Setor Primavera, Formosa/GO, por meio de seu gestor Erofilho Lopes Cardoso requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02/03;
- ✓ Documentos pessoais e diplomas fl. 04/06; 12/17; 20/25; 53/86;
- ✓ Alteração em contrato social fl. 07/11; 26;
- ✓ CNPJ fl. 18;
- ✓ Descrição dos recursos da escola fl. 27/29;
- ✓ Acervo bibliográfico e descrição da biblioteca fl. 30/36;
- ✓ Alunos por sala fl. 37;
- ✓ Fotos da instituição fl. 38/47;
- ✓ Matriz curricular fl. 48/49;
- ✓ Nominata dos professores fl. 50/52;
- ✓ Ata de aprovação do PPP e do Regimento fl. 84/88;
- ✓ PPP fl. 89/113;
- ✓ Regimento Escolar fl. 114/157;
- ✓ Síntese do currículo fl. 158/247;
- ✓ Certificado de conformidade dos bombeiros fl. 278/279;
- ✓ Vigilância fl. 280;
- ✓ Licença de funcionamento fl. 281;
- ✓ Resolução fl. 282/284;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 201800044004522  
INTERESSADO: Colégio Rede Educagoiás  
ASSUNTO: Renovação

---

DE: 22/11/2018

✓ Laudo técnico fl. 285/286;

## 2. Análise

O Colégio Rede Educa Goiás obteve a validação, o credenciamento e a autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 441, de 15 de outubro de 2015 com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

A Unidade escolar funciona em um imóvel locado, por 07 anos. Tendo início no ano de 2017 e término em 2023. Conta com 10 salas de aula; laboratório de ciências; laboratório de informática com 25 computadores; ginásio de esportes coberto com capacidade para 1700 pessoas, com 10 banheiros e lanchonete equipada; sala de judô; sala dos professores; lanchonete; secretaria; diretoria; área de recreação descoberta; 12 banheiros sendo 02 para PNE.

Biblioteca em espaço próprio, medindo 15m x 7,5m, contando com 08 mesas redondas, 05 cadeiras, 08 estantes de aço, armários, com bibliotecária. O Acervo conta com aproximadamente 4.855 exemplares.

O certificado de conformidade dos bombeiros está válido até dia 12/09/2019 conforme fl. 279.

O Laudo da Vigilância Sanitária está válido até dia 31/12/2018 conforme fl. 280.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201800044004522**  
**INTERESSADO: Colégio Rede Educagoiás**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 22/11/2018**

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 21 professores, 2 complementam carga horária em disciplinas diferentes de sua formação e 02 atuam fora da sua área de licenciatura.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Rede Educagoiás**, mantido pela Rede Educa Goiás LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 21.908.969/0001-35, localizado na Rua 05 esquina com a Rua 10, N. 190, Setor Primavera, Formosa/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
  - ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:**

"Art. 41 (...)"

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044004522  
INTERESSADO: Colégio Rede Educagoiás  
ASSUNTO: Renovação

DE: 22/11/2018

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- ✓ **Apresentar proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.**

*“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

*§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de*

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROTOCOLO: 201800044004522**  
**INTERESSADO: Colégio Rede Educagoiás**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 22/11/2018**

*literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"*

- **Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.**

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 05 dias do mês de abril de 2019.**

**José Teodoro Coelho**  
Conselheiro Relator

<b>CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS</b> <b>CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
APROVA POR <u>unanimidade</u>	
NA SESSÃO <u>ordinária</u>	
VOTO N. <u>174/2019</u>	
GOIÂNIA, <u>05</u> de <u>abril</u> de <u>2019</u>	
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>	